



CONTRATO N ° 008/2022 - Retificado

(Referência: Dispensa de Licitação n.º 068/2022 - Processo de Compras 0067/2022)

Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios n.º 008/2022 que entre si celebram o CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE MINAS GERAIS - CRO/MG e a EMPRESA ARMAZEM MINEIRO HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA.

Pelo presente Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios, nos termos do disposto na Lei Federal n.º 8.666/1993, as partes a seguir qualificadas, de um lado o **CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE MINAS GERAIS**, inscrito no CNPJ sob o n.º 17.231.564.0001-38, situado na Rua da Bahia, n.º 1477, Bairro Lourdes, CEP. 30.160-011, representado pelo seu Presidente, Dr. Raphael Castro Mota, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a **EMPRESA ARMAZEM MINEIRO HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o n.º 43.207.870/0001-49, situado na Rod BR 040 KM 688, S/N, Loja 27 Pavilhão U, Bairro Guanabara, CEP: 32.145-900, em Contagem/MG, representado, pelo seu Sr., Paulo Antônio Muniz da Silva, inscrito no CPF n.º 050.842.506-95, doravante denominado **CONTRATADO**, na forma da Lei Federal n.º 8.666/93, e em conformidade com os autos do Processo Licitatório n.º 0067/2022, relativo a Dispensa de Licitação n.º 068/2022, têm entre si certas e ajustadas as seguintes cláusulas e condições:

1. Cláusula Primeira - Do Objeto:

Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis de acordo com o Processo licitatório referente à Dispensa de Licitação n.º 068/2022, constante na Proposta apresentada pela CONTRATADA e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

Considerando a comunicação interna do Gerente de Logística e Contratos quanto a qualidade do produto fornecido para este Conselho, referente ao item 001, abaixo identificado, fica alterado a marca do café anteriormente acordada, bem como valor do produto;

Considerando ainda que já foi realizado o 1º pedido, conforme Ordem de Fornecimento 102/2022, de 200 (duzentos) pacotes de café da marca Molito, faremos a devolução de 170 (cento e setenta) pacotes, e a reposição da mesma quantidade com a marca Fino Grão, conforme acordado.



Valor total faturado do 1º pedido - R\$ 3.498,00 (Três mil quatrocentos e noventa e oito reais), valor total para reposição de 170 (cento e setenta) pacotes – R\$ 3.740,00 (três mil setecentos e quarenta reais). Valor total da diferença a pagar – R\$ 242,00 (duzentos e quarenta e dois).

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor unitário	Valor total
01	Café tradicional torrado e moído, em embalagem contendo 500g, com selo de pureza ABIC, com as seguintes características: Embalagem: a vácuo puro (tijolo), aluminizada e prazo de validade: 180 dias da data de entrega (no mínimo). OBS: no ato da entrega os produtos deverão estar devidamente empacotados e com rótulos contendo: nome do fabricante, data de empacotamento e data de vencimento. Marca Fino Grão. Pedido Mínimo: 200 (duzentos) pacotes de 500gr.	pacote	600	R\$ 22,00	R\$ 13.200,00
02	Adoçante dietético, em gota, com sucralose, frasco com 100ml. Marca: Zero Cal. Pedido Mínimo: 12 (doze) frascos 100ml.	Frasco	36	R\$ 10,49	R\$ 377,64

2. Cláusula Segunda - Do Preço:

A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto deste contrato conforme os preços relacionados na Cláusula 1ª (primeira), perfazendo o total de R\$ 13.577,64 (treze mil, quinhentos e setenta e sete reais e sessenta e quatro centavos).

Os preços contratados permanecerão fixos e irremovíveis.

Nos preços acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionados ao fornecimento, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.



Fica, todavia, ressalvada a possibilidade de revisão contratual, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, prejudiciais à execução do contrato, de efeitos extraordinários (álea econômica extraordinária e extracontratual), nos termos do artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666-93.

A revisão contratual somente será efetuada mediante apresentação, pela Contratada, de solicitação por escrito acompanhada da Planilha de Composição de Custos.

3. Cláusula Terceira - Dos Prazos, Locais e Condições de Entrega:

Os produtos serão fornecidos de forma parcelada, de acordo com as necessidades do CRO/MG, até que seja atingida a quantidade total adquirida na licitação.

As requisições serão expedidas periodicamente pelo Setor de Compras do CRO/MG em conformidade com o cronograma a ser estabelecido.

A primeira requisição, acompanhada do respectivo cronograma de entrega, será fornecida à CONTRATADA na data de assinatura do contrato.

O cronograma de entregas não fixará prazo inferior a 05 (cinco) dias úteis para o início do fornecimento.

Nas requisições deverão conter a identificação da unidade requisitante - CRO/MG, indicação expressa do número deste contrato, do número da licitação, do número do processo, a identificação da CONTRATADA, a especificação dos itens, as quantidades, datas e horários e endereço de entrega.

Nas requisições serão expedidos por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da contratada, inclusive por meio eletrônico.

Quando a requisição for encaminhada por meio eletrônico, o prazo para entrega terá início no segundo dia útil posterior à data do envio, independentemente de confirmação de recebimento. A mensagem enviada pelo contratante será impressa e acostada aos autos do processo 0067/2022.

Estima-se o prazo para entrega total do objeto em 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura deste contrato.

Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

O transporte deverá ser feito pela CONTRATADA, sem custo adicional, de forma adequada, garantindo a qualidade dos produtos.



O responsável pelo recebimento dos produtos fará a conferência no ato da entrega dos gêneros alimentícios, conforme o pedido.

Verificada a não-conformidade do objeto, o fornecedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas no Contrato.

Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4. Cláusula Quarta: Da Dotação Orçamentária:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

6.2.2.1.1.01.04.04.002.029 - Material de Copa, Cozinha e Gêneros Alimentícios

5. Cláusula Quinta: Da Fiscalização:

A execução do presente Contrato será acompanhada e fiscalizada por representante do CRO/MG que anotará em registro próprio, eventuais ocorrências ou anormalidades constatadas, determinando no que for necessário, a imediata regularização ou providências administrativas a serem tomadas, sem que isso importe na redução da responsabilidade da CONTRATADA pela boa execução do Contrato.

6. Cláusula Sexta: Das Sanções

A CONTRATADA, ficará sujeita às sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.

7. Cláusula Sétima: Do Foro:



Fica eleito o Foro da Comarca de Belo Horizonte para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, justas e acertadas, as partes assinam o presente instrumento para que produza seus efeitos.

Belo Horizonte/MG, 29 de agosto de 2022.

Assinatura manuscrita em azul do Sr. Raphael Castro Mota.

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA – MG
Raphael Castro Mota
Presidente do CRO-MG

EMPRESA ARMAZEM MINEIRO
Representante: